



PORTARIA D-EEFE 009/2023, de 09/03/2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação e Comissão de Pesquisa da EEFE-USP. (USP 03.1.252.39.0)

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, Prof. Dr. Umberto César Correa usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 19 de abril de 2023, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Congregação (ver artigo 45, VIII do Estatuto):

– 1 (um) representante discente e respectivo suplente.

Comissão de Pós-Graduação:

- 1 (um) representante discente e seu respectivo suplente.

Comissão de Pesquisa:

- 1 (um) representante discente e seu respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.



#### DA INSCRIÇÃO:

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Seção de Apoio Acadêmico ([scapaceefe@usp.br](mailto:scapaceefe@usp.br)) a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 15h do dia 10 de abril de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 11 de abril de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Seção de Apoio Acadêmico pelo e-mail ([scapaceefe@usp.br](mailto:scapaceefe@usp.br)) até as 16h do dia 14 de abril de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16h do dia 17 de abril de 2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por ordem de chegada.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 18 de abril de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

#### DOS RESULTADOS

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 20 de abril de 2022, às 16h.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.



**Artigo 12** – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Seção de Apoio Acadêmico ([scapaceefe@usp.br](mailto:scapaceefe@usp.br)), até as 16h do dia 26 de abril de 2023, e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 18** – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 19** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 09 de março de 2023.

**Prof. Dr. Umberto César Correa**  
Diretor